I

(Comunicações)

CONSELHO

DECLARAÇÃO DO REINO DA BÉLGICA

a propósito da assinatura de tratados pelo Reino da Bélgica, na qualidade de Estado-membro da União Europeia

(98/C 351/01)

Na sessão do Conselho de 9 de Novembro de 1998, os representantes dos Governos dos Estados-membros, reunidos no Conselho, tomaram conhecimento da seguinte declaração do Reino da Bélgica, que decidiram publicar no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*:

«O Reino da Bélgica

Considerando a Acta de assinatura do Tratado relativo à adesão à União Europeia do Reino da Noruega, da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia [1];

Considerando a Acta de assinatura do Tratado de Amesterdão que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns actos relativos a esses Tratados [2];

Recordando a sua declaração, efectuada na sessão do Conselho de 12 de Junho de 1995, a propósito da assinatura dos acordos internacionais a celebrar conjuntamente pela Comunidade Europeia e pelos Estados-membros [3];

Confirmando que é o Reino da Bélgica, enquanto tal, que, em todos os casos, ficará vinculado, para a integralidade do seu território, pelas disposições dos Tratados que tiver celebrado;

Confirmando que é unicamente ao Reino, enquanto tal, que incumbirá a plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações subscritas nesses Tratados;

Propõe-se doravante proceder da seguinte forma na assinatura de Tratados pelo Reino da Bélgica, na qualidade de Estado-membro da União Europeia:

a) Será aposta uma única assinatura nesses acordos, em nome do Reino da Bélgica, quer essa assinatura seja aposta por um ministro federal, regional ou comunitário;

b) Por baixo dessa assinatura constará uma declaração mencionando as comunidades e as regiões do Reino da Bélgica, sempre que o direito constitucional belga assim o impuser.».

---

[1] JO C 241 de 29.8.1994, p. 402.
[2] JO C 340 de 10.11.1997, p. 307.
[3] JO C 157 de 23.6.1995, p. 1.